



**TRUZZI**  
ADVOGADOS  
DIREITO DIGITAL

**CARTILHA:**

## **COMPREENDA A LGPD**

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

### • INTRODUÇÃO

A **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – lei nº 13.709/2018), após anos de discussão no Congresso Nacional, foi aprovada em 2018 e vigorará a partir de agosto de 2020.

Até então o Brasil não possuía uma lei específica sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Convivíamos com disposições gerais da Constituição Federal, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e diversos outros normativos segmentados, sem possuímos uma lei federal única que uniformizasse a questão.

A LGPD é uma lei que reflete as mudanças requisitadas pela sociedade civil, pelo Governo, pelo Judiciário e também pelo mercado, que convivia com cerca de quase 40 normas setoriais que tratavam sobre dados pessoais em diversos segmentos. Esta nova lei tem reflexos *offline* e *online*: afetará todos os setores da economia, tanto os negócios que tratam dados pessoais eletronicamente, quanto aqueles que ainda tratam dados pessoais em ambiente físico ou *offline*. Também se aplica tanto à esfera pública (Governo) quanto às empresas privadas.

A lei dispõe parâmetros para os agentes de tratamento de dados pessoais (pessoas jurídicas ou físicas), para que desenvolvam suas atividades sem infringir a privacidade do titular dos dados. Há também limites para atuação do Poder Público e definições específicas para tratamento de dados pessoais sensíveis e de menores de idade.

A LGPD visa trazer maior segurança jurídica aos titulares dos dados pessoais, ao mesmo tempo em que confere maior conformidade legal às organizações que demonstrarem que estão de acordo com a legislação, fomentando assim novos negócios e tecnologias.

Alguns princípios que norteiam a nova lei: autodeterminação informativa, privacidade, inviolabilidade da honra e da imagem, direitos humanos, livre iniciativa, livre concorrência, desenvolvimento econômico e tecnológico.

### • APLICAÇÃO E FINALIDADE:

A LGPD se aplica a toda operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa física ou jurídica (ente público ou privado), independentemente do meio onde estejam armazenados estes dados (ambiente *offline* ou *online*), do país de sua sede ou do país onde estejam localizados esses dados.

A finalidade da lei é a proteção dos dados pessoais (somente pessoas físicas).



### • O QUE MINHA ORGANIZAÇÃO GANHA AO DEMONSTRAR CONFORMIDADE COM A LGPD?

Ao demonstrar que sua organização está *compliance* com a LGPD, sua instituição estará pronta para efetuar transações comerciais com empresas europeias, que, por conta do GDPR (*General Data Protection Regulation*) exigem das suas contratadas a conformidade com alguma lei nacional de proteção aos dados pessoais e privacidade.

Além disso, demonstrando sua conformidade legal com a LGPD, seus investidores e clientes terão maior credibilidade em sua organização.

Tais requisitos são essenciais para aumentar o nível de segurança jurídica da sua instituição, fazendo-a sair na frente da concorrência.

## • O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Para a LGPD, o titular dos dados é a pessoa, que possui direitos específicos sobre estas informações.

**Dados pessoais** são informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou que permitam sua identificação, direta ou indiretamente. Exemplos: números de RG, CPF, profissão e outras informações, que possibilitem a identificação de alguém, sejam utilizadas isoladamente ou quando associadas a outros dados.



**Dados pessoais sensíveis** são aqueles que permitem identificação de particularidades do indivíduo tais como origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas ou política, dados biométricos ou genéticos. Os dados pessoais sensíveis possuem tratamento especial na LGPD.

## • O QUE PODE SER COMPREENDIDO COMO “TRATAMENTO DE DADOS”?

Para a LGPD, tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, tais como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, armazenamento, acesso, reprodução, distribuição, arquivamento, transmissão, avaliação, modificação, transferência, difusão, extração, etc.

## • COMO ADEQUAR O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS À LGPD?

O tratamento dos dados pessoais deverá estar de acordo com uma das 10 bases legais (autorizações) da LGPD (art. 7º da LGPD). A organização precisará comprovar que o tratamento de dados pessoais ocorre conforme um dos incisos do art. 7º. Não é preciso estar em conformidade com todas as dez bases legais, basta uma. E nesse sentido, o consentimento não é a única base legal válida.



### As 10 bases legais da LGPD são:

- ✓ Consentimento;
- ✓ Cumprimento de obrigação legal;
- ✓ Execução de política pública;
- ✓ Execução de contrato;
- ✓ Exercício regular de direito;
- ✓ Proteção da vida ou da incolumidade física;
- ✓ Tutela da saúde;
- ✓ Atividade acadêmica;
- ✓ Proteção de crédito;
- ✓ Legítimo interesse.

Portanto, em princípio, é necessário que a organização efetue uma análise detalhada das bases de dados pessoais com as quais trabalha e verifique que tipo de dados são esses, qual a motivação para seu tratamento e sua finalidade.

## • QUAIS AS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO EM CASO DE INCIDENTES NO TRATAMENTO DE DADOS?

A LGPD cria a figura do **Controlador** de dados, do **Operador** de dados e do **Encarregado**. O **Controlador** de dados é o responsável (pessoa jurídica ou física) pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais. O **Operador** de dados é aquele (pessoa jurídica ou física) que executa o tratamento de dados em nome do Controlador. O **Encarregado** é a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados pessoais e a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

O Controlador e o Operador possuem **responsabilidade civil solidária** em relação a eventuais incidentes ocorridos no tratamento de dados pessoais.

A LGPD cria obrigações para as organizações quanto à conformidade legal, tais como: estruturação do cargo do Encarregado (“DPO - *Data Protection Officer*”), implantação de padrões de Segurança da Informação, emissão de relatórios de impacto, registros das atividades relacionadas ao tratamento de dados, implantação do conceito de “*Privacy by Design*”, notificação obrigatória à ANPD em caso de incidentes e sanções. No tocante às sanções, há desde advertências até multas que variam de 2% do faturamento do grupo econômico no Brasil até R\$ 50 milhões por ano.

**SAIBA SE SUA EMPRESA ESTÁ EM CONFORMIDADE LEGAL COM A LGPD.**

Entre em contato conosco:



✉ [contato@truzzi.com.br](mailto:contato@truzzi.com.br)  
🌐 [www.truzzi.com.br](http://www.truzzi.com.br)

**Autoria: Gisele Truzzi – Truzzi Advogados**

Apoio: